

## Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ.: 01.598.547/0001-01

LEI ORDINÁRIA Nº 186/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONI ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores para os mandatos eletivos e Secretários Municipais no período de 2013 a 2016, serão os fixados nesta Lei; Conforme dispõe o Inciso XX do Art. 36 da Lei Orgânica do Município, observados os limites estabelecidos no Inciso V do Art. 29, na alinea "a" do Inciso VI do Art. 29 e o limite do § 1º do Art. 29- A da Constituição Federal.
  - Para o Prefeito em exercício o subsídio mensal será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
  - II- Para o Vice-Prefeito em exercício o subsídio mensal será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);
  - III- O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.375 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), autorizado o pagamento de 13º salário e terço de férias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

- IV- Para cada um dos Vereadores em exercício o subsídio mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalente a 20% do subsídio de Deputado Estadual;
- ART. 2º O valor do subsídio de Vereador será reajustado anual, para mais ou para menos, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal sempre que fizer necessário, observado o que dispõe o Inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.



## Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ.: 01.598.547/0001-01

ART. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**ART. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO AOS QUARTOZE (14) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

> Dioni Alves da Silva PREFEITO MUNICIPAL